



## Índice

<b>SEMAD - Secretaria de Administração</b> .....	2
<b>TERMO ADITIVO</b> .....	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-07 .....	2
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-0 .....	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-08 .....	2
<b>SINFRA - Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Urbanos</b> .....	3
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-0 .....	3
<b>SEMAP - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</b> .....	3
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-07 .....	3
<b>SEMED - Secretaria de Educação</b> .....	4
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-11 .....	4
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-03 .....	4
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-05 .....	5
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-06 .....	5
<b>SMAS - Secretaria de Assistência Social</b> .....	5
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-11 .....	5
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-0 .....	6
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-10 .....	6
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-04 .....	7
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-05 .....	7
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-05 .....	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-03 .....	8
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-04 .....	8
<b>SEMUS - Secretaria de Saúde</b> .....	9
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-12 .....	9
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-02 .....	9
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-02 .....	10
<b>GAP - Gabinete do Prefeito</b> .....	10
<b>LEI</b> .....	10
LEI MUNICIPAL Nº 349/2026 .....	10
<b>DECRETO</b> .....	11
Decreto nº 017/2026 de 22 de junho de 2026 .....	11
Decreto nº 016/2026 de 22 de Junho de 2026 .....	11
<b>DECISÃO</b> .....	13
AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ATCA .....	13

## SEMAD - Secretaria de Administração

### TERMO ADITIVO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-07**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-07 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA T DOS S DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

**Dotação Orçamentária: 04.122.0052.207 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Adriana Silva da Costa – Secretária Municipal de Administração; p/ Contratada: Sr. Tiago Dos Santos Da Silva

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: kwaytqtujb20260622190632*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-0**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-01 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**

**PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M A V DO MONTE LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

**Dotação Orçamentária: 04.122.0052.207 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Adriana Silva da Costa – Secretária Municipal de Administração; p/ Contratada: Sra. Maria Arlete Vera Do Monte

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: x8pgdvcaioi20260622190622*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-08**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-08. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E A EDINILSON P SILVA SEVIÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de carro para atender a

demanda da Secretaria Municipal De ADMINISTRAÇÃO com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a higienização dos veículos de: pequeno porte, médio porte, grande porte, caminhão, máquinas pesadas e motocicletas do Município de São Pedro da Água Branca/MA., na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0206 – FUNDO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Adriana Silva da Costa– Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO ; p/ Contratada: Sr. E A EDINILSON P SILVA SEVIÇOS

Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL

Código identificador: 8kigrh9uji20260622210608

## SINFRA - Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Urbanos

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-0**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-01.FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA E A EDINILSON P SILVA SERVIÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de carro para atender a demanda da Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a higienização dos veículos

de: pequeno porte, médio porte, grande porte, caminhão, máquinas pesadas e motocicletas do Município de São Pedro da Água Branca/MA., na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS;**

**Dotação Orçamentária: 15.122.0052.2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS;**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Gilsimar Ferreira Pereira, – Secretária Municipal OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS; p/ Contratada: Sr. Edinilson Pinheiro Silva,

Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL

Código identificador: qp109jibj20260622200652

## SEMAP - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-07**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-07. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA E A EMPRESA E A EDINILSON P SILVA SEVIÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de carro para atender a demanda da Secretaria Municipal De AGRICULTURA,

ABASTECIMENTO E PESCA com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a higienização dos veículos de: pequeno porte, médio porte, grande porte, caminhão, máquinas pesadas e motocicletas do Município de São Pedro da Água Branca/MA., na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA; Dotação Orçamentária: 20.122.0052.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. EDUARDO DAS CHAGAS ATAIDE – Secretário Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA; p/ Contratada: Sr. E A EDINILSON P SILVA SEVIÇOS

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: pp1yc0qqb3q20260622210631*

## SEMED - Secretaria de Educação

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-11**  
**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-11 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA T DOS S DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: SR. MARCOS SUEL TELES DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação; p/ Contratada: Sr. Tiago Dos Santos Da Silva

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro*

*CPL*

*Código identificador: ywucoa2hh420260622190651*

## RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-03

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-03 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M A V DO MONTE LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Marcos Suel Teles dos Santos – Secretário Municipal de Educação; p/ Contratada: Sra. Maria Arlete Vera Do Monte

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: 7lk3jurgm420260622200622*

#### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-05**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-05. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E A EDINILSON P SILVA SEVIÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de carro para atender a demanda da Secretaria Municipal De EDUCAÇÃO com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a higienização dos veículos de: pequeno porte, médio porte, grande porte, caminhão, máquinas pesadas e motocicletas do Município de São Pedro da Água Branca/MA,, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.122.0052.2074 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Marcos Suel Teles Dos Santos– Secretária Municipal de Educação; p/

Contratada: Sr. E A EDINILSON P SILVA SEVIÇOS

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro*

*CPL*

*Código identificador: c1rkm3cupzj20260622200614*

#### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-06**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-06. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E A EDINILSON P SILVA SEVIÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de carro para atender a demanda da Secretaria Municipal De EDUCAÇÃO com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a higienização dos veículos de: pequeno porte, médio porte, grande porte, caminhão, máquinas pesadas e motocicletas do Município de São Pedro da Água Branca/MA,, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0206 – FUNDO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Marcos Suel Teles Dos Santos– Secretária Municipal de Educação; p/ Contratada: Sr. E A EDINILSON P SILVA SEVIÇOS

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro*

*CPL*

*Código identificador: bmfvl98eit720260622210626*

### **SMAS - Secretaria de Assistência Social**

#### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-11**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-11 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA T DOS S DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0215 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; Dotação Orçamentária: 08.122.0052.2077 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**; Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Francisco Elias Pereira – Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sr. Tiago Dos Santos Da Silva

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: s2vew4cqen20260622190627*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-09 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA T DOS S DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de

vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.122.0052.2074 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**; Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Francisco Elias Pereira – Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sr. Tiago Dos Santos Da Silva

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: 6usmgavro5d20260622190610*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-10 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA T DOS S DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de**

**18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**; Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Francisco Elias Pereira – Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sr. Tiago Dos Santos Da Silva

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: 8gr1y14vwc20260622190607*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-04**  
**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-04 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA M A V DO MONTE LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Francisco Elias Pereira – Secretário Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Maria Arlete Vera Do Monte

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: eoqvdbrgbap20260622200609*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-05**  
**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-05 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA M A V DO MONTE LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.122.0052.2074 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**; Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Francisco Elias Pereira – Secretário Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Maria Arlete Vera Do Monte

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: iabmpzna1sd20260622200651*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-05**  
**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-05 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA M A V DO MONTE LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0215 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; Dotação Orçamentária: 08.122.0052.2077 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Francisco Elias Pereira – Secretário Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Maria Arlete Vera Do Monte

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: ih8gr2j3h20260622200635*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-03**  
**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-03. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA E A EDINILSON P SILVA SEVIÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente

Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de carro para atender a demanda da Secretaria Municipal De Assistência Social, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a higienização dos veículos de: pequeno porte, médio porte, grande porte, caminhão, máquinas pesadas e motocicletas do Município de São Pedro da Água Branca/MA., na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Francisco Elias Pereira – Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sr. E A EDINILSON P SILVA SEVIÇOS

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: ylp0vjx8aua20260622200645*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-04**  
**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-04. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA E A EDINILSON P SILVA SEVIÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de carro para atender a demanda da Secretaria Municipal De Assistência Social, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a higienização dos veículos de: pequeno porte, médio

porte, grande porte, caminhão, máquinas pesadas e motocicletas do Município de São Pedro da Água Branca/MA., na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.122.0052.2074 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Francisco Elias Pereira – Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sr. E A EDINILSON P SILVA SEVIÇOS

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: do0bmqx4c6c20260622200630*

## SEMUS - Secretaria de Saúde

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-12**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-12 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA T DOS S DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; (CNPJ DO FMS) Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: SR. IDECLEY MONTEIRO DE SOUSA – Secretária Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sr. Tiago Dos Santos Da Silva

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: xjbenwjyxt20260622190644*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-02**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0192025-02 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M A V DO MONTE LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais

cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Ideclely Monteiro de Sousa – Secretário Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sra. Maria Arlete Vera Do Monte

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: tavgezdzoe720260622190637*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-02  
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250618PE0222025-02. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E A EDINILSON P SILVA SERVIÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 18 de junho de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de carro para atender a demanda da Secretaria Municipal De SAÚDE, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a higienização dos veículos de: pequeno porte, médio porte, grande porte, caminhão, máquinas pesadas e motocicletas do Município de São Pedro da Água Branca/MA,, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026 até 18 (dezoito) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Ideclely Monteiro De Sousa,, – Secretária Municipal SAÚDE; p/ Contratada: Sr. Edinilson Pinheiro Silva

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro  
CPL*

*Código identificador: mh669a5d8ul20260622200630*

## GAP - Gabinete do Prefeito

### LEI

#### LEI MUNICIPAL Nº 349/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 349/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Projeto de Lei de autoria do Vereador Francisco Francildo Moura Silva aprovado pela Câmara Municipal, foi por mim sancionado e transformado em Lei Municipal, nos seguintes termos: LEI MUNICIPAL Nº 349/2026 de 19 de Maio de 2026 Institui o Banco Municipal de Empregos e Capacitação no âmbito do Município de São Pedro da Água Branca/MA, cria mecanismos de qualificação profissional, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO APROVA: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º Fica instituído o Banco Municipal de Empregos e Capacitação, com o objetivo de reunir, organizar e disponibilizar dados de profissionais residentes no município, bem como divulgar vagas de trabalho e fomentar a capacitação profissional. **Parágrafo único:** O programa funcionará sob a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (ou pasta equivalente). **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS** Art. 2º São objetivos do Banco Municipal de Empregos e Capacitação: I - Promover a ponte direta entre trabalhadores e empregadores locais; II - Cadastrar currículos de profissionais de diversas áreas; III - Cadastrar empresas com disponibilidade de vagas; IV - Promover parcerias para cursos de qualificação, requalificação e capacitação profissional, focados na demanda local; V - Fomentar a valorização da mão de obra local. **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO** Art. 3º O cadastro dos trabalhadores e empresas será realizado de forma gratuita, presencialmente ou por meio de plataforma digital oficial do município. Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de ensino (exemplos: SENAI, SENAC, SEBRAE, Institutos Federais) para a realização de cursos de capacitação. **CAPÍTULO IV DA CAPACITAÇÃO E EMPREGO** Art. 5º Terão prioridade na capacitação e encaminhamento ao emprego: I - Jovens em busca do primeiro emprego; II - Pessoas em situação de vulnerabilidade social; III - Mulheres vítimas de violência doméstica; IV - Profissionais com longo período de desemprego. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de [60/90]

dias. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca, 20 de Maio de 2026 SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal

*Publicado por: Adriana Silva de Costa  
Secretaria Administração  
Código identificador: \$tonIetbF47W*

## DECRETO

**Decreto nº 017/2026 de 22 de junho de 2026**

**Decreto nº 017/2026 de 22 de junho de 2026**

Institui o Programa de Dignidade Menstrual nas Escolas Públicas Municipais, no âmbito do Município de São Pedro da Água Branca – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a saúde, a dignidade humana, a inclusão social e a equidade de gênero;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.432, de 08 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de combater a pobreza menstrual e seus impactos na saúde, na educação e na permanência escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de **combater a precariedade menstrual**, promover o acesso a absorventes e a informações para vivenciar o ciclo menstrual com segurança e dignidade, além de **enfrentar os estigmas associados à menstruação**, que impedem meninas e mulheres de exercer seus direitos fundamentais, principalmente entre as pessoas em situação de vulnerabilidade.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Dignidade Menstrual nas Escolas Públicas Municipais, no âmbito do Município de São Pedro da Água Branca – MA.

**Parágrafo Único:** O Programa Municipal a que se refere consiste ao fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis para a população de baixa renda, visando à prevenção de doenças, bem como a diminuição da evasão escolar.

**Art. 2º.** São objetivos do Programa:

- I – combater a pobreza menstrual;
- II – assegurar o acesso a itens básicos de higiene menstrual;
- III – promover a saúde menstrual e o autocuidado;
- IV – reduzir a evasão escolar relacionada à falta de acesso a produtos de higiene menstrual;
- V – combater preconceitos, tabus e desinformação sobre a menstruação;
- VI – promover a dignidade, a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

**Art. 3º.** Serão beneficiárias do Programa, prioritariamente:

- I – estudantes matriculadas na rede pública municipal de ensino;
- II – pessoas em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- III – pessoas em situação de rua;
- IV – mulheres acolhidas em instituições de assistência social;
- V – outras pessoas que menstruam e que se encontrem em situação de vulnerabilidade, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de São Pedro da Água Branca – MA, 22 de junho de 2026.

**SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: Adriana Silva de Costa  
Secretaria Administração  
Código identificador: gnosgukybft20260622170613*

**Decreto nº 016/2026 de 22 de Junho de 2026**

DECRETO Nº 016/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da

Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São Pedro da Água Branca – MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, Estado do Maranhão, **SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 341 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro da Água Branca - MA para o quadriênio 2026–2029;

**CONSIDERANDO** que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus artigos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São Pedro da Água Branca - MA, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I - A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

II - A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III - O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I - O princípio da intersetorialidade;

II - A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III - A territorialização das ações;

IV - Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

VI – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal;

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I - Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II - Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III - Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Água Branca, aos 22 de junho de 2026

**SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: Adriana Silva de Costa  
Secretaria Administração  
Código identificador: \$9onPuyKcpNK*

## DECISÃO

**AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ATCA**

# AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ATCA

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA AGENDA

**Município:** São Pedro da Água Branca - MA **Período do PPA:** 2026 - 2029

**Data de elaboração:** 10/06/2026

**Responsáveis pela construção:** Cleudineia Maria De Souza Silva, Gleicy Da Sousa Silva, Samara Kelly Martins Magalhães, Eucilene Nascimento Silva, Genivaldo De Oliveira, Francisca Allana Dos Santos Moura, Aparecida Oliveira Macedo, Maria Luisa Souza De Almeida, Alciene Pyrrho Da Silva, Ideclei Monteiro De Sousa, Marcos Suel Teles Dos Santos e Francisco Elias Pereira

## 2. OBJETIVO GERAL DA ATCA

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes (ATCA) é um instrumento de planejamento governamental, inserida no Plano Plurianual (PPA), que visa organizar e integrar diferentes políticas públicas para garantir os direitos desse grupo com prioridade absoluta.

O objetivo geral da ATCA:

**Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assegurando sua proteção contra todas as formas de violência, a inclusão social, a equidade, a participação cidadã e o acesso qualificado às políticas públicas.**

Este objetivo geral é composto por alguns princípios e finalidades fundamentais:

• **Proteção Integral:** Assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta à infância e à adolescência, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal.

• **Intersetorialidade:** Articular ações de diferentes áreas (como Saúde, Educação e Assistência Social) de forma integrada, reconhecendo que as políticas para a infância atravessam diversos setores.

• **Enfrentamento de Desafios:** Descrever e priorizar os principais desafios locais relacionados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

• **Monitoramento e Resultados:** Estabelecer indicadores, metas e uma estratégia de monitoramento para acompanhar sistematicamente a execução das políticas.

Portanto, o objetivo geral é atuar de forma coordenada e transversal para assegurar que todas as políticas públicas considerem, de maneira prioritária e integrada, o desenvolvimento pleno e a proteção integral de crianças e adolescentes.

## 3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A população de São Pedro da Água Branca (MA) é de 13.444 habitantes, de acordo com os dados oficiais do Censo 2022 realizados pelo IBGE.

Dados segundo o IBGE:

• Densidade Demográfica: A cidade possui uma média de 18,66 habitantes por quilômetro quadrado.

• Rankings: No Maranhão, o município ocupa a 130ª

posição em termos de população; no Brasil, está na 2.493ª colocação.

- **Localização:** Fica situado no extremo oeste do estado, tendo sido desmembrado de Imperatriz em 1994, distante **697,6 km** da capital São Luís.

- **Área Territorial:** **720,452 km<sup>2</sup>**.

- **Crescimento:** Um aumento de **11,77%** em relação ao Censo de 2010.

- **Gentílico:** água-branquense.

### 3.1 Educação

O município possui registrado uma taxa de evasão escolar de **1,3%** que corresponde a 22 estudantes do ensino fundamental, número até certo ponto satisfatório porém, quando se rastreia estes alunos determinando que os mesmos estão na faixa etária de 6 a 14 anos, torna-se preocupante a situação do abandono uma vez que a permanência, assim como acesso são direitos e metas estabelecidas e pactuadas por meio da constituição e dos planos de educação nos âmbitos nacional e municipal, no que tende a respeito a frequência escolar os números se mantém satisfatório porém, faz se necessário ações contínuas por meio do Programa Busca Ativa Escolar visando a manutenção de alunos infrequentes dentro do sistema educacional de forma mais assídua.

A taxa de reprovação do município é **4,9%** no ensino fundamental, o que é possível detectar a necessidade de ações no âmbito de formação continuada de professores, quanto de parcerias intersetoriais com o objetivo de detectar as razões do percentual de reprovações e, com isso a intensificação de projetos e programas que possam contribuir para ampliar e aprimorar o nível de aprendizado e diminuir o número de reprovações no município. O número de matrículas do ano base é de 2.472 o que vem diminuindo ano após ano devido um fator não apenas restrito ao município mas, de todo o Brasil que é o número cada vez menor de natalidade infantil e a composição familiar ter passado por grandes alterações e concepções o que incide também no número de matrículas na rede.

IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica):

Anos Iniciais: 4,8.

Anos Finais: 4,0

### 3.2 Saúde

Dados relevantes da cobertura vacinal no município

apresenta 80% de crianças que foram devidamente vacinas com as 3 doses correspondentes a vacina da poliomelite (IPV), no entanto precisa-se manter no contínuo acompanhamento infantil, evitando a mortalidade infantil e garantir um nascimento e crescimento saudável e digno as crianças do município, inclusive aumentar o estado nutricional das crianças e adolescentes que atualmente está em apenas 34% o que chama atenção para uma extrema necessidade de ações e estratégias prioritárias pra mudar esta realidade do acompanhamento do estado nutricional das crianças e adolescentes.

### 3.3 Desenvolvimento Social

No desenvolvimento social temos o registro de famílias acompanhadas no total de 93 famílias, número esse que já houve um avanço no último ano e que a intenção é chegar a 260 famílias como o selo unicef propõe e incentiva, o fluxo de atendimento no CRAS/CREAS se mantém ativos no prédio fixo, atendimento a domicílio e ações por bairro como a ação do CRAS Intinerante, continua se no acompanhamento a famílias em vulnerabilidade e um total de 1.752 famílias atendidas por meio de benefícios sociais.

### 3.4 Proteção Social

Conforme os dados casos de violência registrados no ano base foram 18 casos os quais o município tem por meta reduzir para 14 casos, assim como manter sempre os registros do Conselho Tutelar atualizados e no sistema oficial, reduzir e eliminar todo e qualquer trabalho infantil na zona urbana e também na zona rural.

### 3.5 Condições de Vida

O município enfrenta o desafio de expandir o saneamento básico e o acesso à água potável, com especial atenção aos bairros mais desassistidos. Paralelamente, faz-se necessário fomentar a geração de emprego e renda para assegurar a subsistência local, promovendo de forma sustentável a segurança alimentar das famílias da região.

## 4. IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PPA

Programa do PPA	Área	Tipo (Direcionado/Integrado)	Justificativa (por que impacta crianças?)

PROGRAMA E DO ADOLESCENTE	PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Direcionado	Atende crianças e jovens com idade até 20 anos que estejam em situação de vulnerabilidade.	ESCOLAR		escolar de qualidade e em quantidade ideal para crianças e adolescentes dentro das instituições de ensino.	
AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Assistência social	Direcionado	Atende crianças, adolescentes e jovens com idade até 20 anos que estejam em situação de vulnerabilidade.	EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação	Direcionado	Atende diretamente crianças que estão nas escolas de educação infantil da rede.
ASSISTÊNCIA À COMUNIDADES	Assistência social	Integrado	Atende famílias incluindo crianças e adolescentes que compõem as famílias atendidas.	PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	Educação	Direcionado	Garante o atendimento a todos os alunos na idade de 6 a 14 anos.
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Saúde	Integrado	Presta assistência a população que por sua vez chega as crianças e adolescentes em vulnerabilidade ou não.	PROGRAMA ENSINO ESPECIAL	Educação	Direcionado	Garante o atendimento as crianças e adolescentes neurodivergentes
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Saúde	Integrado	Presta atendimento as famílias do município e assim atende crianças e adolescentes da comunidade.	PROGRAMA ATRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	Educação	Direcionado	Atende diretamente as crianças e os adolescentes da zona rural e os alunos que necessitam de transporte.
ALIMENTAÇÃO	Educação	Direcionado	Oferecer uma alimentação	PROGRAMA SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	Infraestrutura	Integrado	Atende a comunidade de forma geral.
				PROGRAMA	Meio	Integrado	Atendimento



PROGRAMA A CONTROLIS DO BARRIO	Atende toda a sociedade.		
PROGRAMA POLÍTICA MUNICIPAL DA MULHER	Assistência Social	Integrado	Atende mulheres, onde algumas já são mães e as crianças e adolescentes, chegando até eles essa assistência.
PROGRAMA POLÍTICA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL	Assistência Social	Integrado	Se estende também a crianças e adolescentes.
PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Assistência Social	Integrado	Atende toda a sociedade por sua vez crianças e adolescentes podem ser público alvo.
PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Assistência Social	Integrado	Pode ter crianças e adolescentes como público alvo
PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Saúde	Direcionado	Crianças e adolescentes são parte do público alvo.
PROGRAMA INCENTIVO AOS JOVENS DE	Assistência Social	Direcionado	Atende adolescentes de 11 a 18 anos

11 AOS 18 ANOS A CULTURA LOCAL			
PROGRAMA AMBIENTAL E INFANTIL	Assistência Social	Direcionado	Atende diretamente a crianças
ATEND. À CRIANÇA NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS DE IDADE DO PROG. DE ATENÇÃO A CRIANÇA EM SIT. DE VULNERABILIDADE SOCIAL	Assistência Social	Direcionado	Atende a crianças.
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	Educação	Direcionado	Público alvo é crianças e adolescentes.
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS	Assistência Social	Direcionado	Tem o público alvo crianças e adolescentes
PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA ALIMENTAÇÃO SÃO PEDRO	Assistência Social	Direcionado	Tem em seu público alvo crianças e adolescência.

## 5. ATRIBUTOS DO PPA

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entregável	Indicador	Meta
Evasão Escolar	Educação Básica	Melhorar a permanência do aluno na escola.	Monitoramento da Frequência.	Alunos acompanhados	Taxa de evasão escolar.	Reduzir em 0,6 %
Baixo índice de alfabetização	Educação Básica	Aumentar o número de crianças alfabetizadas.	Manutenção do Núcleo de Apoio à Alfabetização,	Alunos alfabetizados	Taxa de alfabetização.	Aumentar para 80% o número de crianças alfabetizadas.
Baixa Cobertura Vacinal	Saúde Família	Aumentar o número de crianças vacinadas.	Campanhas vacinais.	Crianças vacinadas	Taxa de vacinação.	Aumentar para 95% o número de crianças vacinadas.
Baixo número de crianças e adolescentes em estado nutricional adequado.	Segurança Alimentar e Nutricional	Melhorar o estado nutricional das crianças e adolescentes.	Acompanhamento das crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes em quadro ideal de nutrição.	Registro de número de crianças em estado ideal de nutrição.	Aumentar o número de crianças e adolescentes em estado nutricional ideal para 80%.

Violência	Defesa	Práticas	Escolas	Qualidade	Políticas	Soluções
			para crianças e adolescentes		casos de violência	casos de violência.
Baixo número de escolas com saneamento adequado.	Saneamento Básico	Escolas com saneamento adequado.	Adequação do saneamento das escolas	Qualidade de vida.	Mais escolas com saneamento adequado	Ampliar para 70% o número de escolas com saneamento adequado.
Baixo número de famílias acompanhadas pela Assistência Social.	Manutenção do fundo municipal de assistência – FMAS	Assistência às famílias em vulnerabilidade.	Acompanhamento dessas famílias.	Apoio às famílias que precisam.	Número maior de famílias assistidas.	Aumentar para 260 o número de famílias assistidas.

## 6. TRANSVERSALIDADE

### Problema: Evasão escolar.

- ? Educação: acompanha frequência dos alunos;
- ? Assistência Social: acompanha famílias em vulnerabilidade;
- ? Saúde: atua em questões que afetam a permanência escolar;

O enfrentamento da evasão escolar envolve a atuação integrada das áreas de educação, assistência social e saúde. Enquanto a educação realiza o acompanhamento da frequência escolar, a assistência social atua junto às famílias em situação de vulnerabilidade, e a saúde contribui no acompanhamento de questões que impactam o desenvolvimento e a permanência dos alunos na escola.

**Problema: Baixo índice de**

## alfabetização.

? Educação: acompanha o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos;

? Saúde: atua em questões que afetam o desenvolvimento da aprendizagem no ciclo de alfabetização;

O baixo índice de alfabetização envolve a atuação integrada das áreas de educação, assistência social e saúde. Enquanto a educação realiza o acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos do ciclo de alfabetização, a assistência social atua junto às famílias em situação de vulnerabilidade que possuem crianças no ciclo de alfabetização, e a saúde contribui no acompanhamento de questões que impactam o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos no ciclo de alfabetização.

## Problema: Baixo cobertura vacinal.

? Educação: Promove momentos de conscientização sobre a importância de manter os alunos vacinados;

? Assistência Social: monitoramento das famílias em vulnerabilidade sobre as vacinas;

? Saúde: Realiza campanhas e visitas domiciliar, além de ofertar vacinas constantemente nos postos de saúde para que as crianças possam ser vacinadas na idade certa;

O número abaixo do esperado sobre a cobertura vacinal envolve a atuação integrada das áreas de educação, assistência social e saúde. Enquanto a educação promove momentos de conscientização sobre a importância das vacinas, a assistência social atua junto às famílias em situação de vulnerabilidade no monitoramento das vacinas das crianças, e a saúde realiza campanhas e visitas domiciliar, além de ofertar constantemente vacinas para que todas as crianças possam ser vacinadas na idade certa.

## Problema: Baixo número de crianças e adolescentes em estado nutricional adequado.

? Educação: Desenvolve projetos educacionais sobre alimentação saudável e roda de conversa com pais e responsáveis da importância de uma alimentação saudável e em quantidade para as crianças.

? Assistência Social: Ofertar alimentos que compõem a cesta básica com nutrientes essenciais para que cada criança possa está em estado nutricional adequado as

famílias em vulnerabilidade;

? Saúde: Acompanha e monitora crianças e adolescentes que estão em estado nutricional abaixo do ideal;

O número baixo de crianças e adolescente no estado nutricional ideal envolve a atuação integrada das áreas de educação, assistência social e saúde. Enquanto a educação desenvolve projetos educacionais sobre alimentação saudável e roda de conversa com pais e responsáveis da importância de uma alimentação saudável e em quantidade, a assistência social atua junto às famílias em situação de vulnerabilidade ofertando alimentos que compõem a cesta básica com nutrientes essenciais para que cada criança possa está em estado nutricional adequado, a saúde acompanha e monitora crianças e adolescentes que estão em estado nutricional abaixo do ideal.

## Problema: Violência contra crianças e adolescentes.

? Educação: Desenvolver ações contínuas sobre direitos da infância, autoproteção (ensinar de forma lúdica a diferenciar toque de afeto e toque de abuso) e uso seguro da internet/combate ao cyberbullying e a diferenciar castigo de violência física.

? Assistência Social: Utilizar as visitas institucionais e o cadastro único para identificar territórios com maiores índices de vulnerabilidade e isolamento social, antecipando-se aos fatores de risco.

? Saúde: Estruturar a rede (Capsi, ambulatórios de saúde mental) para oferecer suporte psicológico imediato e de médio/longo prazo para a vítima e para os familiares protetores;

O enfrentamento eficaz da violência contra crianças e adolescentes exige uma atuação integrada e estratégica entre as políticas públicas, em que cada secretaria desempenha um papel complementar no território. A Educação atua na base preventiva e pedagógica, instrumentalizando os estudantes com noções de autoproteção, direitos e cidadania digital, além de orientar a comunidade escolar na distinção entre disciplina e agressão. Paralelamente, a Assistência Social utiliza seus instrumentos de busca ativa e mapeamento de dados socioeconômicos para identificar geograficamente os focos de vulnerabilidade e isolamento, intervindo antes que as violações de direitos se consolidem. Por fim, a Saúde fecha esse ciclo de proteção ao garantir a retaguarda assistencial, estruturando a rede de saúde mental para o acolhimento clínico e terapêutico imediato e continuado, assegurando a

reparação psíquica tanto da vítima quanto de seu núcleo familiar protetor.

## Problema: Baixo número de escolas com saneamento adequado.

? Educação: Mapear as deficiências físicas das unidades e descentraliza recursos financeiros (como PDDE) para reformas imediatas nos banheiros e redes de água.

? Assistência Social: Proteger os estudantes mais vulneráveis aos impactos da falta de higiene e articular a expansão do saneamento para além dos muros da escola, alcançando a comunidade;

? Saúde: Garante a potabilidade da água e usa os indicadores de saúde dos estudantes para priorizar quais escolas devem receber intervenções urgentes;

O enfrentamento ao baixo número de escolas com saneamento adequado exige uma resposta governamental coordenada, em que a infraestrutura física caminha lado a lado com a garantia da saúde pública e da dignidade social. A **Educação** lidera a resolução imediata do problema ao mapear os gargalos estruturais de cada unidade e descentralizar recursos financeiros como o PDDE para obras emergenciais em banheiros e redes de abastecimento. Essa frente é potencializada pela **Saúde**, que atua na vigilância técnica ao garantir a potabilidade da água e ao utilizar os indicadores epidemiológicos dos estudantes como critério estratégico para priorizar as intervenções mais urgentes. Completando a rede de proteção, a **Assistência Social** salvaguarda os alunos em maior vulnerabilidade socioeconômica contra os impactos da falta de higiene, expandindo o foco do debate para além dos muros escolares ao articular com o município a extensão do saneamento básico para toda a comunidade do entorno.

## Problema: Baixo número de famílias acompanhadas pela Assistência Social.

? Educação: Identificação de Vulnerabilidades na Frequência Escolar.

? Assistência Social: Instituir as Equipes Volantes do CRAS para Busca Ativa Territorial. Utilizando os dados defasados do Cadastro Único e cruzando informações com os bairros de maior vulnerabilidade, assistentes sociais e psicólogos devem realizar mutirões de atendimento e visitas domiciliares em áreas periféricas, rurais ou ocupações;

? Saúde: Cruzamento de Dados e Alerta pelos Agentes de Saúde;

A superação do baixo número de famílias acompanhadas pela Assistência Social depende diretamente da transição de um modelo de atendimento passivo para uma estratégia de busca ativa intersetorial fortemente coordenada. A Educação atua como um sensor diário de vulnerabilidades ao monitorar a frequência escolar e o comportamento dos alunos, disparando alertas sempre que sinais de isolamento ou desestruturação familiar emergem no ambiente escolar. Esse esforço ganha capilaridade com a Saúde, que aproveita o acesso direto dos Agentes Comunitários às residências para realizar o cruzamento de dados clínicos e sociais, notificando a rede sobre núcleos em situação de risco ou insegurança alimentar. Por fim, a Assistência Social consolida essa rede de captação ao instituir Equipes Volantes do CRAS, utilizando os dados territoriais para direcionar mutirões e visitas técnicas diretamente às áreas periféricas, rurais e de ocupação, garantindo a inclusão e o acompanhamento contínuo das famílias que mais necessitam da proteção do Estado.

## 7. MONITORAMENTO

O monitoramento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será realizado de forma periódica, com reuniões trimestrais envolvendo as secretarias participantes e a comissão responsável, onde fica estabelecido que os mobilizadores ficarão nessa incumbência de manter esses dados e registros devidamente organizado, com monitoramento constante e apresentação por trimestre. Serão utilizados os indicadores definidos na Agenda para acompanhar a evolução dos resultados, com registro das informações em planilhas e relatórios. Os dados analisados subsidiarão a tomada de decisão e o ajuste das ações, quando necessário.

*Publicado por: Adriana Silva de Costa  
Secretaria Administração  
Código identificador: afiivxbxyx520260622170624*



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração  
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000

**Samuel Kesley Ribeiro de Souza**  
Prefeito Municipal

**Adriana Silva da Costa**  
Secretária de Administração

**Informações: [pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](mailto:pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)**

